



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



DECRETO Nº 09/2019

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES VENAIIS DE TERRENOS SEM BENFEITORIAS E PREDIAL

José Madrigal Ruda Filho, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei nº 05/66 de 17 de dezembro de 1966 e alterações posteriores expede o seguinte decreto.

Artigo 1º - Fica estipulada a partir da data da publicação deste Decreto, a importância dos Valores Venais Urbanos, que deveram ser classificados pelo setor de localização do imóvel com e/ou sem benfeitorias instituídas pela Lei Municipal nº 05/66 de 17 de Dezembro de 1966 e posteriores alterações.

TERRITORIAL - PREDIAL

Setor 01 - 3.395,36 UFM - 5.106,38 UFM

Setor 02 - 2.625,74 UFM - 3.702,13 UFM

Setor 03 - 2.082,48 UFM - 3.089,36 UFM

Setor 04 - 1.810,86 UFM - 2.595,74 UFM

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 2 de Janeiro de 2019.

Cabralia Paulista, 03 de Janeiro 2019.

JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume